



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO N° 053/2020

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal;

CONSIDERANDO as normativas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre a Decretação de Situação de Emergência na Saúde Pública, em razão da Pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus no Município, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam os termos dos Decretos Municipais n.º 036/2020 de 18 de março de 2020 e n.º 039/2020 de 30 de março de 2020, prorrogados até a data de 02 de maio de 2020, os quais dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Município de Gurinhatã-MG e medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, em razão da doença infecciosa causada pelo agente CORONAVÍRUS, bem como dispõe sobre normas e procedimentos a serem seguidos no âmbito do Município de Gurinhatã, visando a prevenção ao contágio e enfrentamento da COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurinhata/MG, em 14 de abril de 2020.


WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal